



Estado do Maranhão

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DATA DA ENTREGA:

___/___/___

Nº PROCESSO

DISPENSA 019/2020

NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO:

FONE:

ASSUNTO:

PREFEITURA DE

João Lisboa

Reconstruindo com o povo



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 007/2020

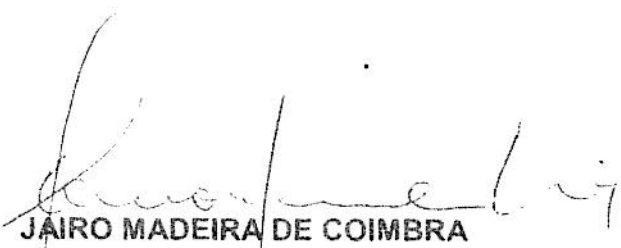
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 13 de janeiro de 2020, 199º ano da Independência e 132º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na Secretaria Municipal de Educação de João Lisboa - Maranhão, autuo o Processo Administrativo que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Davison Sormanni Almeida Alves, Secretário Municipal de Educação, a subscrevo. João Lisboa (MA), 13 de janeiro de 2020.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
JOÃO LISBOA



Fundeb em 14 de janeiro de 2020.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Aluguel de escola

Órgão: FUNDEB	
Unidade: FUNDEB	
Ação Função: 12 Sbfunção: 361 Programa: 0004 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-051 12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.020,00
Fonte de Recursos	
Valor	
0.1.05.000016 Complementação do FUNDEB - 40%	20.020,00
TOTAL	20.020,00


MANOEL AGUIAR REINALDO
Contador/CRC - 8596 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA - MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade do Art. 38 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei nº 8.883.94 e atualizada pela Lei nº 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.

02. Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03. Dotação Orçamentária:

2.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

04. Fonte de Recursos:

0.1.05.000016

João Lisboa (MA), 14 de janeiro de 2020.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação

**AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA
NORTE SUL.**

Ilmo. Prefeitura de Joao Lisboa - MA



PREZADO SENHOR:

De acordo com a solicitação da prefeitura de Joao Lisboa, apresentamos a conclusão do nosso departamento de avaliações, quanto ao valor de comercialização do imóvel, de propriedade do Locador(a): **ANA RITA DE SOUSA SANTOS CPF:896.933.453-04 e RG 12561511999-7.**

Trata-se de um imóvel com a metragem 22 metro de frente 25 METROS de fundo, 16 metros lateral direita e 25 Metros lateral esquerda medindo total de 400 m² avaliar com as seguintes considerações, localizado na quadra formada pelas seguintes ruas, H; B; G; e AV. Brasil Vila norte Sul Joao Lisboa - MA.

OBJETO- UM IMOVEL CONTENDO OS SEGUINTE COMPARTIMENTOS

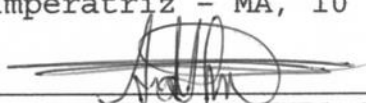
Um imóvel sem muro e sem portão, com três salas, três quartos, uma cozinha e um banheiro.

Tomando-se por base as considerações descritas acima e tendo em vista, quanto ao terreno, sua localização, formato, dimensões, área construída e condições de aproveitamento, características da zona, padrão do logradouro, situação e serviços públicos, estado geral de conservação, avaliamos o imóvel quanto ao valor para aluguel em:

Valor do contrato: R\$ 20.028,00 (Vinte mil e vinte e oito reais)

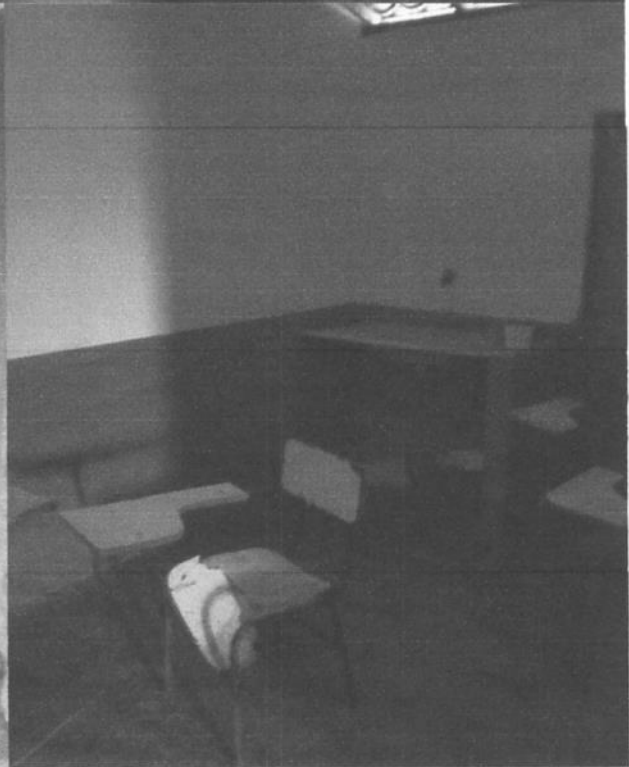
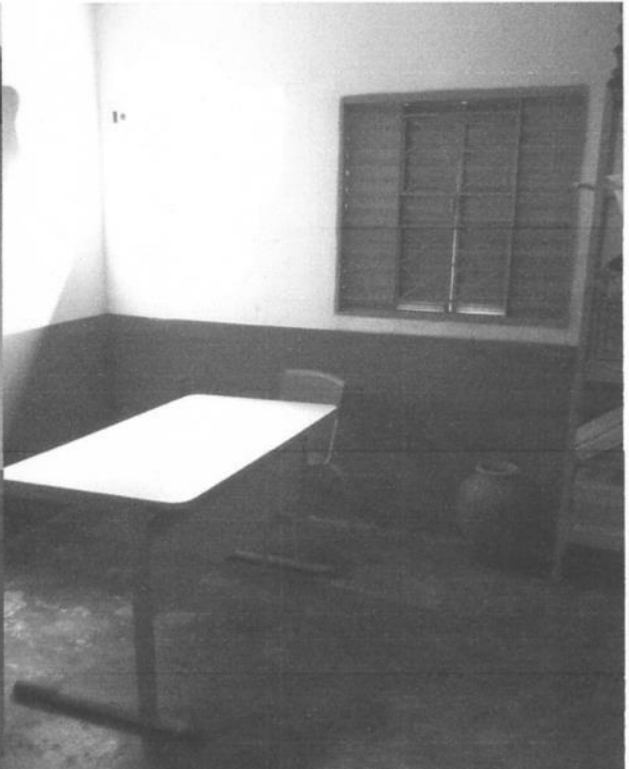
Valor mensal: R\$ 1.820,73 (Hum mil oitocentos e vinte reais e setenta e três centavos).

Atenciosamente,
Imperatriz - MA, 10 de fevereiro 2020



ANDREIA ALMEIDA SILVA
Creci 3148ªregiao

ANEXO



CPL
Fis. 08

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR
Ana Rita de Sousa Santos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P-074

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 12561511999-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/1999

NOME ANA RITA DE SOUSA SANTOS

FILIAÇÃO ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS E LEONIDE DE SOUSA GALVAO

NATURALIDADE PARAIBANO-MA DATA DE NASCIMENTO 17/11/1979

DOC ORIGEM NASC.N. 42341 FLS. 69V LIV 10

CPF *****-**

SAC 015124 P-074

ASSINATURA DO TITULAR *Ana Rita de Sousa Santos* Aracaju

VIA-01



CPL
Fis. 09

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ANA RITA DE SOUSA SANTOS

Nº de Inscrição
896933453-04

Data do Nascimento
17/11/79



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Ana Rita de Sousa Santos

ANA RITA DE SOUSA SANTOS

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 15/10/99



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO LISBOA - MARANHÃO

Título Definitivo

O prefeito municipal **Francisco Emiliano Ribeiro de Menezes**
de acordo com a lei federal nº 6431 de 11 de julho de 1977, Decreto
federal nº 80511 de 07 de outubro de 1977 e Decreto-Leis de nº 1767 de
1º de fevereiro de 1980 e 1799 de 05 de agosto de 1980 que criam e
reestruturam o Grupo Executivo de Terras do Araguaia - Tocantins -
GETAT, e Lei Municipal nº 005/81 e considerando o que consta no
processo Administrativo nº **0014/2010** faz saber que mandou
expedir o presente **Título Definitivo de Domínio de Imóvel em favor**
de **DELVANI CARNEIRO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora do CPF:
062.653753-34 e RG: 332509 SSP/MA. residente e domiciliada na Rua das
Laranjeiras, nº 1972 – Centro – João Lisboa/MA.

de um imóvel com as seguintes características: Área: 400,00m²
(quatrocentos metros quadrados); Frente para Rua "H", 22 – Vila Norte Sul - João
Lisboa/MA, medindo, 16,00 (dezesseis metros) **Lateral direita** com Rua Josias Santos
da Silva, medindo: 25,00m (vinte e cinco metros); **Lateral esquerda** com Tereza Gomes,
medindo: 25,00 (vinte e cinco metros) **Fundo** com Rua desconhecido, medindo: 16,00
(dezesseis metros), Situado na quadra formada pelas seguintes Ruas: "H", "B", "G" e Av.
Brasil



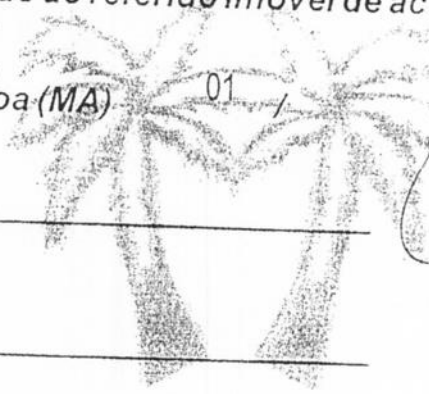
1.000,00 (Um Mil Reais)

Valor R\$

desmembrado de área doada onerosamente pelo Governo Federal ao Município através do Grupo Executivo de Terras do Araguaia Tocantins - GETAT conforme Título de domínio expedido por este Órgão e registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca e Cidade de João Lisboa, no Livro nº 2T fls. Fls. 090 matrícula nº 3454 registro nº 3454

em consequência fica o(a) outorgado(a) investido no direito de propriedade do referido imóvel de acordo com as leis em vigor.

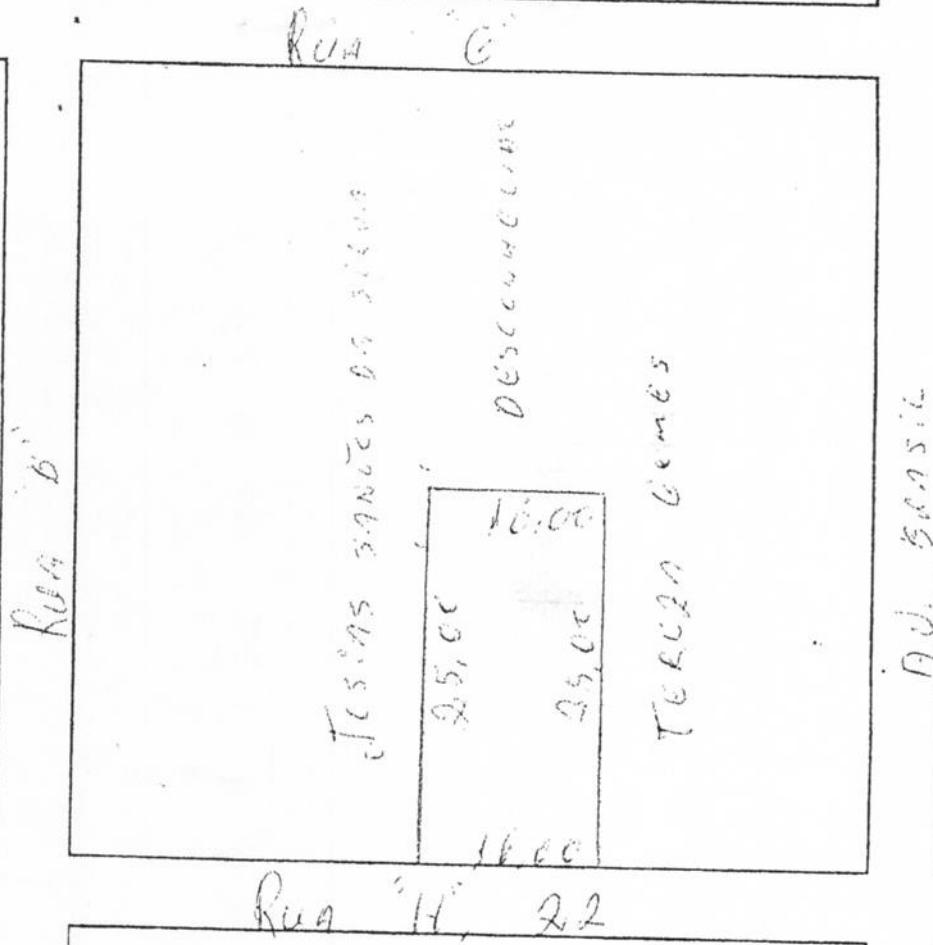
João Lisboa (MA) 01 / Março de 20 10



Francisco Emiliano R. de Menezes
Francisco Emiliano R. de Menezes
Prefeito Municipal
CPF 266.513.601-59
Prefeitura Municipal

Testemunhas:

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA - MA.			
PLANTA DE: SITUAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO DE DOMÍNIO DE TERRENO			
PROPRIETÁRIO: <i>JOÃO LISBOA DOS SANTOS</i>			
ÁREA DO TERRENO: <i>410,00 m²</i>	ÁREA DE CONSTRUÇÃO: <i>57,90 m²</i>	ESCALA:	DATA:
<i>MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA</i>			

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

PROMITENTE VENDEDOR: DELVANI CARNEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da CI nº 332509 SSP/MA e CPF/MF nº 062.653.753-34, residente e domiciliado na rua das laranjeiras, nº 1972, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

PROMITENTE COMPRADOR: ANA RITA DE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, zeladora, portadora da carteira de identidade R.G. nº 12561511999-7 SSP/MA, residente e domiciliada na rua das Goiabeiras, nº 08, Centro, João Lisboa - MA, CEP 65922-000.

Têm entre as mesmas, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Compromisso de Compra e Venda de Bem Imóvel, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Que a PROMITENTE VENDEDORA é legítima possuidora do imóvel situado H, nº 22, bairro Norte Sul, João Lisboa - MA, composto por área privativa de 400 M², com as seguintes confrontações: FRENTE PARA RUA "H", MEDINDO 16 METROS, LATERAL DIREITA E ESQUERDA, MEDINDO 25 METROS e FUNDO MEDINDO 16 METROS, situado na quadra formada pelas seguintes RUAS: "H", "B", "G" e AVENIDA BRASIL.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor da presente transação é feita pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, que serão pagos em três parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais cada uma, sendo a primeira no ato da compra e as demais com 30 e 60 dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Que o PROMITENTE VENDEDOR se compromete a entregar o imóvel livre e desembaraçado de todos os débitos até esta data, junto ao Agente Financeiro, ficando daí a responsabilidade dos PROMITENTES COMPRADORES o pagamento mensal da prestação.

CLÁUSULA QUARTA: Fica acordado entre o PROMITENTE VENDEDOR e PROMITENTE COMPRADORES, que o imóvel transacionado PERMANECERÁ em nome do PROMITENTE VENDEDOR por prazo indeterminado, ficando o PROMITENTE VENDEDOR obrigado a apresentar todos documentos necessários para transferência a partir do momento em que o mesmo for notificado pelos PROMITENTES COMPRADORES a qualquer época.

CLÁUSULA QUINTA: Todos os compromissos assumidos neste contrato são de caráter IRREVOGÁVEL e IRRETRATÁVEL, obrigado as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título fazer sempre boa e valiosa a presente cessão, ficando sujeito às penalidades da lei.

CLÁUSULA SEXTA: Fica ainda acordando, que caso haja necessidade de se beneficiar do seguro referente ao imóvel, os beneficiados serão os PROMITENTES COMPRADORES, ou filhos.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de falecimento do PROMITENTE VENDEDOR, fica acordando entre as partes que todo e qualquer benefício oriundo deste fato, transfere-se para os PROMITENTES COMPRADORES.

CLÁUSULA OITAVA: Caso haja manifestação pública por parte do Agente Financeiro, quando à transferência do imóvel citado neste instrumento particular de compra e venda, sem que haja o aumento das prestações fica acordo entre as partes a sua transferência.

Delvani Carneiro dos Santos
Ana Rita de Sousa Santos

CLÁUSULA NONA: O foro deste contrato é da Comarca de João Lisboa - MA, renunciando as partes quaisquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim juntos e contratos, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

João Lisboa - MA, 02 de dezembro de 2015.

2015
2015

Ana Rita de Sousa Santos
ANA RITA DE SOUSA SANTOS

R.G. 12561511999-7 SSP/MA

Delvani Carneiro dos Santos
DELVANI CARNEIRO DOS SANTOS

R.G. 332509 SSP/MA

JOSIELMA LIMA DOS SANTOS

Testemunha R.G.

MARIA LIMA DOS SANTOS

Testemunha R.G.



[Signature]



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU
AÇÕES PENAIS

Data emissão: 07/01/2020

Data de validade: 07/03/2020

Nº da certidão: 12000592716

Código de Validação: da8eaf80c1

NOME: ANA RITA DE SOUSA SANTOS

CPF: 896.933.453-04

FILIAÇÃO: LEONIDE DE SOUSA GALVÃO / ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES PENAIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto no artigo 163, §2o, da Lei no 7.210/84 (LEP) e dos artigos 76, §6 e 89, da Lei no 9.099/95 e Resolução do CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - 1º GRAU
AÇÕES CÍVEIS

Data emissão: 07/01/2020

Data de validade: 07/03/2020

Nº da certidão: 12000592805

Código de Validação: a08ca21da0

NOME: ANA RITA DE SOUSA SANTOS

CPF: 896.933.453-04

FILIAÇÃO: LEONIDE DE SOUSA GALVÃO / ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de AÇÕES CÍVEIS distribuída(s) e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Resolução CNJ no 121/2010.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 24, de 30/05/2016;
- b) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- d) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- e) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na pagina do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DO ALUGUEL



ANA RITA DE SOUSA SANTOS, brasileira, em união estável, portador do RG CPF nº 896.933.453-04 e RG nº 12561511999-7 GEJSPC-MA, residente na rua das laranjeiras, nº 1972, Centro, João Lisboa – MA, AUTORIZO Robério Alve da Rocha Santos, portador do RG nº 0153874420009 SSP/MA e CPF nº 006.439.903-64, com endereço na rua dos Morangueiros, nº 317, Vila Emiliano, João Lisboa – MA, CEP.: 65922-000, A RECEBER da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, com sede na Avenida Imperatriz, s/nº, Centro, João Lisboa – MA, representada por DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES, brasileiro, casado, Agente Público, portador do RG nº 20729882002-4, CPF nº 729.428.193-91, EM MEU NOME, os pagamentos referentes ao aluguel mensal concernente ao imóvel situado na quadra formada pelas ruas: H, B, G e Avenida Brasil, vila Norte Sul, João Lisboa – MA, no valor de R\$ 1820,00 (hum mil e oitocentos e vinte reais), a ser depositado na Conta Corrente nº 18636-8, Agência 2787-1, Banco do Brasil S/A, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020, CONTRATO 18.02.19/2020, que tem como locadora ANA RITA D SOUSA SANTOS e locatária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

João Lisboa – MA - 09/03/2020.

Ana Rita de Sousa Santos
Assinatura da Locadora



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

I – Cláusulas do Contrato

1. **Processo de DISPENSA nº 019/2020**
2. **Justificativa:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93
3. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA.
4. **Contratante:** Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA
5. **Contratado:** Ana Rita de Sousa Santos
6. **Prazo de Vigência:** 12/02/2020 à 31/12/2020.
7. **Contraprestação Mensal** R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).
8. **Valor do Contrato:** R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Em virtude da Secretaria de Educação do Município de João Lisboa – MA, necessitar da locação de um imóvel para o funcionamento do Anexo da Escola Norte Sul viu-se obrigado a recorrer da dispensa de licitação com fundamento no Art. 24 Inc. X da lei 8.666/93. Após algumas incursões para a locação do imóvel para este fim, tomou conhecimento de um imóvel capaz de atender as necessidades do Município, esse é o motivo gerador da dispensa, que tem fundamento legal no Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93.

A contratação será efetuada para um período de 11 (onze) meses.

A justificativa para a utilização desta hipótese é a necessidade de locação de um imóvel bem localizado e com espaço amplo para o funcionamento do Anexo da Escola Norte Sul sendo o imóvel escolhido, adequado, pois está bem localizado e atende aos requisitos necessários para o desenvolvimento das atividades da Escola.

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

O imóvel é considerado adequado, pois está bem localizado, estruturado e é de fácil acesso aos moradores e as crianças do bairro.

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

Os valores contratados estão compatíveis com os valores de mercado, conforme levantamento de preços e laudo de avaliação do imóvel:

Valor Mensal: R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).

Valor do Contrato: R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

Assim, diante do exposto, emitimos a presente Declaração de DISPENSA a seguir:



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **Dispensa de Licitação nº 019/2020**, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 24, Inc. X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98 para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, conforme abaixo:

Contratado(a): Ana Rita de Sousa Santos, CPF: 896.933.453-04, RG 12561511999-7 GEJSPC/MA, residente e domiciliada à Rua das Goiabeiras nº 08, Centro, João Lisboa – MA.

Vigência do Contrato: 12/02/2020 à 31/12/2020.

Valor do Contrato: R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais).

João Lisboa (MA), 11 de fevereiro de 2020.

DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 011/2017

*Nomeia o Procurador do Município
: e dá outras providências..*


O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOÃO LISBOA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município art. 67.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear **ANTONIO ALVES DE SOUSA JUNIOR** – Procurador do Município.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação nos placares da Prefeitura de João Lisboa, **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro.**

Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 02 de janeiro de 2017, 196º ano da Independência e 129º da República.


JAIRO MADEIRA DE COIMBRA
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER – PGM

**“LOCAÇÃO DE IMÓVEL
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO
DO ANEXO DA ESCOLA NORTE
SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO
LISBOA – MA.”**

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa formulada pela Secretaria Municipal de Educação, aduzindo, para tanto, que *“[...] Após realizar várias visitas e vistorias em imóveis locais, a Secretaria Municipal de Educação localizou um imóvel situado nesta cidade na Rua “H”, 22 – Vila Norte Sul, cuja localização e espaço físico, há algum tempo, condicionam sua locação para a instalação e funcionamento DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL [...]”*.

Acostou-se ainda ao pedido a avaliação prévia do imóvel, bem como toda a documentação relativa ao referido bem.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade de contratação por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”
(destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação firmada pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 24 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, ocasião em que a realização do processo de licitação se torna dispensável.

No caso *sub examinem*, tanto a justificativa quanto a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde demonstram a possibilidade da contratação pretendida, por dispensa de licitação. A uma, porque o imóvel tem localização adequada tanto quanto é dotado de características necessárias ao funcionamento do ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL. A duas, tendo em vista que fora promovida a devida avaliação prévia do imóvel, através da qual pode ser aferido o preço de mercado da locação, requisito esse indispensável à formalização da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nesse sentido, disciplina o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

“É dispensável a licitação:

[...] X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia” [...]

(destaques e grifos nossos)

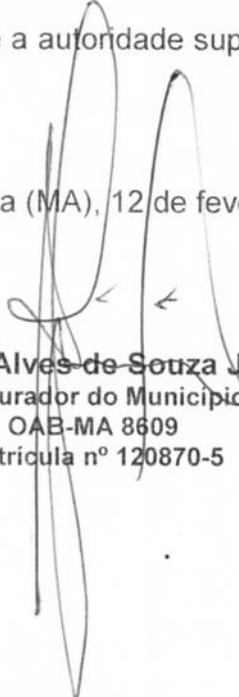
Com isso, restam observados os princípios da legalidade, eficiência e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação pretendida, opina este Órgão pela legalidade do procedimento de dispensa de licitação para a locação do imóvel situado nesta cidade na **Rua “H” nº 22 – Vila Norte Sul**, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o Parecer.

Remeta-se a autoridade superior para as providências que julgar cabíveis.

João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020.


Antonio Alves de Souza Júnior
Procurador do Município
OAB-MA 8609
Matrícula nº 120870-5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98 e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020**, RATIFICA a declaração de DISPENSA de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, de propriedade do Sra. Ana Rita de Sousa Santos, brasileira, residente na Rua das Goiabeiras nº 08, Centro, João Lisboa – MA, portadora do CPF: 896.933453-04, RG 12561511999-7 GEJSPC/MA. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais). VIGÊNCIA: 12/02/2020 à 31/12/2020. Determina que se proceda à publicação do devido extrato nos placares da Prefeitura.

João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Ana Rita de Sousa Santos. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12/02/2020 à 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de João Lisboa (MA), no dia 12 de fevereiro de 2020.

João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020.



DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020

CONTRATO Nº 18.02.19/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA E A SRA. ANA RITA DE SOUSA SANTOS, NA FORMA ABAIXO.

QUADRO RESUMO DE ELEMENTOS, ANEXO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

ITEM 1: LOCADOR(A)

Nome: **ANA RITA DE SOUSA SANTOS**

Nacionalidade: Brasileira

CPF: 896.933.453-04, RG 12561511999-7 GEJSPC/MA

Endereço Rua das Laranjeiras nº1972, Centro, João Lisboa – MA CEP 65.922-000.

ITEM 2: LOCATÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/CGC sob o n.º 07.000.300/0001-10, com sede na Av. Imperatriz s/n, CEP: 65922-000, Centro - João Lisboa – MA, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, que tem como Seu Representante Legal o Sr. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO.

Nacionalidade: brasileira

Estado Civil: casado

Profissão: Agente Público – Secretário Municipal de Educação

RG: n.º 207.298.82002-4 CPF n.º 729.428.193-91

ITEM 3 : IMÓVEL

Localização: Situado na quadra formada pelas seguintes ruas: “H”, “B”, “G” e Av. Brasil, Vila Norte Sul, João Lisboa- MA.

Descrição: Área: 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), Frente para Rua “H”, 22 – Vila Norte Sul – João Lisboa – MA, medindo, 16,00m (dezesesseis metros) Lateral direita com Rua Josias Santos da Silva, medindo: 25,00m (vinte e cinco metros); Lateral esquerda com Tereza Gomes, medindo: 25,00m (vinte e cinco metros) Fundo com Rua desconhecida, medindo: 16,00 (dezesesseis metros), Situado na quadra formada pelas seguintes Ruas: “H”, “B”, “G” e Av. Brasil.

ITEM 4: DURAÇÃO DO CONTRATO

Prazo: 11 (onze) meses

Início: 12/02/2020 - Término: 31/12/2020

ITEM 5: VALORES

Aluguel Mensal R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais).

Valor Global do Contrato: R\$ 20.020,00 (vinte mil, e vinte reais).

Mais água, luz e manutenção.

Periodicidade de reajuste: anual

Índice de correção: IPC-A/IBGE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ITEM 6: PAGAMENTO

Data: até o dia 10 de cada mês

Modo: Através de transferência bancária na conta nº 18.636-8 agência nº 2787-1 Banco do Brasil

Favorecido: Robério Alves da Rocha Santos

Por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VINCULAÇÃO – Este Contrato de Locação de Imóvel se vincula ao Edital de **Dispensa de Licitação nº 019/2020** e ao levantamento de preços realizado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO – Situado na quadra formada pelas seguintes ruas: “H”, “B”, “G” e Av. Brasil, Vila Norte Sul, João Lisboa- MA. Área: 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), Frente para Rua “H”, 22 – Vila Norte Sul – João Lisboa – MA, medindo, 16,00m (dezesesseis metros) Lateral direita com Rua Josias Santos da Silva, medindo: 25,00m (vinte e cinco metros); Lateral esquerda com Tereza Gomes, medindo: 25,00m (vinte e cinco metros) Fundo com Rua desconhecida, medindo: 16,00 (dezesesseis metros).

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINAÇÃO – O imóvel destina-se ao funcionamento específico do Anexo da Escola Norte Sul, no Norte Sul, no Município de João Lisboa - MA.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO – O presente Contrato vigorará pelo prazo de **11 (onze)** meses, com início em **12/02/2020** e término em **31/12/2020**, podendo ser prorrogado mediante Aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – O crédito pelo qual correrá a despesa da execução deste Contrato está previsto na atividade:

12.361.0004.2-051 - Manutenção do Ensino Fundamental

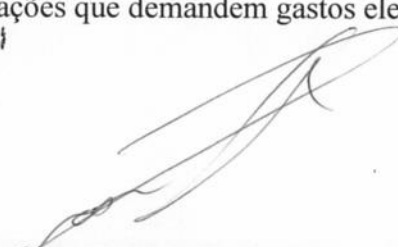
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Fonte:

0.1.05.000016

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E REAJUSTAMENTO – A LOCATÁRIA obriga-se a pagar, mensalmente, pelo Banco Bradesco ao LOCADOR (A) ou ao seu procurador legalmente constituído, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, a importância R\$ **1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais)**, sendo reajustada anualmente, de acordo com os índices oficiais do governo federal IGPM/FGV, ou (IPC-A/IBGE ou IPC/FIPE etc), conforme as normas administrativas internas aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS – O LOCATÁRIO poderá fazer pequenas benfeitorias e adaptações nos imóveis, necessárias para o seu funcionamento e ao exercício de suas atividades, ficando proibidas as reformas e ampliações que demandem gastos elevados, pois estas incorporarão ao imóvel, com exceção das removíveis.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As reformas solicitadas pela Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, deverão se realizadas por conta do proprietário do imóvel, no prazo máximo de 15 dias após a solicitação, sob pena de rescisão de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE – O LOCATÁRIO, findo e não prorrogado o prazo contratual e observada a cláusula anterior, obriga-se a devolver o imóvel nas condições que o recebeu, descritas no LAUDO DE VISTORIA, assinado nesta data, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ficando impedido de sublocá-lo total ou parcialmente, sem prévia autorização do LOCADOR e em consonância com a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO. Serão pagas pelo LOCATÁRIO as despesas ordinárias do condomínio, consumo de água, luz e limpeza, relacionadas com o objeto da locação. Correrão por conta do LOCADOR as despesas relativas às taxas e impostos que, por força de Lei, incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como as despesas extraordinárias de condomínio. Durante a vigência deste contrato o LOCADOR se obriga a manter o imóvel com todas as condições de uso e habitabilidade, cuja perda o LOCATÁRIO não der causa. Enquanto durar a locação, o LOCATÁRIO poderá defender o imóvel como se fosse o proprietário.

O LOCADOR responsabiliza-se pelo cumprimento de todas as cláusulas deste Contrato, no caso de venda ou transferência do imóvel a terceiros, bem como obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações de qualificação exigidas na Dispensa.

CLÁUSULA NONA – INEXECUÇÃO E PENALIDADES – A inexecução total ou parcial do Contrato pelo LOCADOR, poderá importar nas penalidades seguintes:

- a) advertência, por escrito, quando constatadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;
- b) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, num prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no caso de faltas graves;
- d) na aplicação de penalidades serão admitidos os recursos estabelecidos em lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único – A rescisão do contrato sujeita o LOCADOR à multa rescisória correspondente ao valor de 10% (dez por cento) do valor do saldo do contrato, corrigido na data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALIDADE – O presente Contrato somente produzirá seus efeitos jurídicos e legais após aprovado pela Secretaria Municipal de Administração e publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos seguintes:

- a) por ato unilateral e escrito do LOCATÁRIO, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) descumprimento, por parte do LOCADOR, das obrigações legais e/ou contratuais, assegurando ao LOCATÁRIO o direito de rescindir o Contrato, a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, pelos



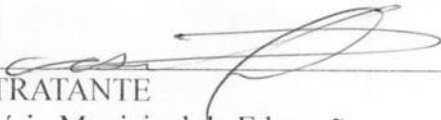
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91; os casos omissos serão resolvidos à luz da mencionada legislação, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO – Para dirimir toda e qualquer questão, com origem neste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, com renúncia de qualquer outro. E, por estarem assim de comum acordo justos e contratados, depois de lido e o achado conforme, as partes nomeadas assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual forma e conteúdo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020.



CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

Ana Rita de Sousa Santos

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____

Supervisionar a organização do cerimonial das solenidades realizadas no âmbito da Câmara Municipal; Promover mecanismos de interação da população com a Câmara Municipal, através de Central de Relacionamento que possibilite a manifestação do cidadão sobre assuntos pertinentes a atuação dos Vereadores e do governo municipal;

Exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Presidente da Câmara, por ato próprio.

Art. 10. A Câmara Municipal de João Lisboa/MA passa a ter a seguinte estrutura de cargos de provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração, com as seguintes quantidades, vencimentos, carga horária e símbolos:

Cargos de Provimento em Comissão

CARGO	QUANT.	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA	SÍMBOLO
Assessor Jurídico Especial da Presidência	01	R\$ 2.916,81	20 H/S	CCM I
Assessor Contábil	01	R\$ 2.916,81	20 H/S	CCM I
Assessor de Controle Interno	01	R\$ 2.200,00	20 H/S	CCM II
Secretário Administrativo	01	R\$ 2.090,00	20 H/S	CCM III
Assessor de Comunicação	01	R\$ 1.090,04	20 H/S	CCM IV
Assessor Parlamentar	02	R\$ 1.090,04	20 H/S	CCM IV
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.500,00	20 H/S	CCM V

§1º. Os cargos de provimento em Comissão da Câmara Municipal de João Lisboa/MA serão escalonados, de acordo com os seus vencimentos, por símbolos, que os distinguirão, e terão o seguinte formato, escalas e valores: "CCM I, CCM II, CCM III e CCM IV".

FORMATO	ESCALAS	VALORES
CCM	I	R\$ 2.916,81
CCM	II	R\$ 2.200,00
CCM	III	R\$ 2.090,00
CCM	IV	R\$ 1.090,04
CCM	V	R\$ 1.500,00

§2º. De acordo com a necessidade de criação de cargos de provimento em comissão pela Câmara Municipal, manifestada através de competente projeto de lei, poderão ser criadas outras escalas de símbolos e vencimentos, de forma a ampliar a tabela anterior.

Art. 11º: As despesas inerentes à execução desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de João Lisboa/MA para o exercício de 2020, podendo ser suplementado caso haja necessidade, na forma da lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de João Lisboa, Estado do Maranhão em 25 de março, 199º ano da Independência e 132º da República. JAIRO MADEIRA DE COIMBRA - Prefeito Municipal



EXTRATOS DE DISPENSAS

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020 O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Ana Rita de Sousa Santos. **VALOR MENSAL:** R\$ 1.820,00 (um mil oitocentos e vinte reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.020,00 (vinte mil e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 12/02/2020 à 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 12 de fevereiro de 2020. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2020 O Secretário Municipal de Educação de João Lisboa – MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizadas pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato: **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA ARTE DE EDUCAR NO BAIRRO NORTE SUL, NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA. **CONTRATADO(A):** Flávia Silva de Sousa. **VALOR MENSAL:** R\$ 2.612,00 (dois mil seiscentos e doze reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.120,00 (vinte e seis mil, cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 11/03/2020 à 31/12/2020. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. X da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98. João Lisboa (MA), 11 de março de 2020. **DAVISON SORMANNI ALMEIDA ALVES** – Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2020 A Secretária Municipal de Saúde de João Lisboa MA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98, faz publicar o presente extrato:

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

COD: 127138

ENTE FEDERATIVO: João Lisboa

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO LISBOA

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA

TIPO CONTRATAÇÃO: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL(ART.24 DA LEI 8.666/93)

PROCESSO: 019 / 2020

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Recibo gerado em 13 de Agosto de 2020 às 08:56:38 com o número 1597319798131.

São Luis, 13 de Agosto de 2020